



ADENDO AO PARECER ÚNICO 046/2009. **PROTOCOLO Nº xxxx**
PARECER ÚNICO 046/2009 SUPRAM CM PROTOCOLO SIAM Nº 122479/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental 90028/2007/001/2007	Licença de Operação Corretiva
---	-------------------------------

Empreendimento: Projeto de Assentamento Vinte e Seis de Outubro	
Empreendedor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma agrária – INCRA	
CNPJ: 000.375.972/0008-37	Município: Pompeu

Unidade de Conservação: não
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco/ Sub Bacia Rio Paraopeba

Atividades objeto do licenciamento:

Código	DN	Descrição	Classe
G -05-03-7		Projeto de Assentamento para Fins de Reforma Agrária	03

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Fundação Arthur Bernardes (FUNABRE)	Registro de classe
---	--------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 04130/2008 SUPRAM CM	DATA: 19/03/2008
---	------------------

Data: 01/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	MA SP	Assinatura
Frederico Rache Pereira	1.146.831-1	
Gladson de Oliveira	1.149.306-1	
Gustavo de Araújo Soares	1.153.428-6	
Janaina de Oliveira Lima	1.152.251-3	
Maria de Fátima Melo Maia	1.043.861-2	
De acordo, José Flávio Mayrink Pereira. Superintendente SUPRAM CENTRAL.	1.110.669-7	



1. Introdução

Este documento tem o objetivo de corrigir o Parecer Único em questão, em relação às Portarias de Outorgas citadas, assim como disponibilizar e discutir as novas informações complementares apresentadas pelo empreendedor, após o fechamento do Parecer Único.

Esclarecemos que o processo acima mencionado foi para julgamento na última reunião da Unidade Regional Colegiada URC – Rio Paraopeba, realizada no dia 22/04/2009 e foi solicitado o pedido vistas pela Conselheira Cristina Chiodi, representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente – AMDA.

2. Consideração

2.1 Outorgas – Retificação

O texto abaixo está descrito no Parecer Único, no item 2.2.

“Recursos Hídrico”

“Existem dois poços tubulares, outorgados pelas Portarias IGAM n° 120/2005 e 121/2005 (válida por 20 anos), que somadas as vazões, proporcionam volume de 288m³ de água/dia. Conforme informações no DAA, na época de maior demanda, o consumo máximo estimado é de 313m³ de água/dia para atender à necessidade de uso doméstico de todos os lotes, incluindo dessedentação animal. Porém, o sistema de distribuição da água dos poços para os lotes até o momento não foi instalado. Em resposta às informações complementares, o INCRA informa que a obra da rede de distribuição depende de licitação e por isso ainda não foi feita.”

“Verifica-se, atualmente, que o abastecimento de água é feito em captações individuais por família e em algumas poucas situações a captação é coletiva (para 10 a 12 lotes). Essas captações são por meio de cisternas, rodas d’água, motos-bomba ou carneiros hidráulicos que não estão regularizadas junto ao IGAM/CERH. É provável que a maioria das captações seja passível de serem regularizadas por Cadastro de Uso Insignificante. De acordo com as informações complementares, será feita licitação para regularização das outorgas necessárias e a EMATER será instruída para iniciar trabalho para fazer os cadastramentos dos usos insignificantes.”

“É necessário que o INCRA defina qual será a forma de uso de água e despenda seus esforços para fazer o uso de maneira regularizada junto ao IGAM”.

Esclarecemos que houve um engano em relação às Portarias de Outorga acima citadas. Essas **NÃO** são referentes aos poços tubulares do empreendimento Projeto de Assentamento Vinte e Seis de Outubro (PA 26 de Outubro), contrário ao verificado no SIAM. Na verdade, estas Portarias de Outorga são para os poços tubulares de outro Projeto de Assentamento, do mesmo empreendedor (INCRA).



O empreendimento em discussão possui a Portaria de Outorga 0029/2008 (IGAM) somente para um dos poços tubulares no PA 26 de Outubro, com Vazão Autorizada de 172,8m³/dia e destinação para consumo humano.

Dessa forma, o primeiro parágrafo do texto acima citado deverá ser alterado da seguinte maneira:

“Existem dois poços tubulares, sendo que somente um possui Outorga (Portaria 0029/2008 IGAM – válida por 20 anos) para vazão de 172,8m³ de água/dia. Essa quantidade não é suficiente para atender o consumo máximo estimado de 313m³ de água/dia, conforme informações no DAA, na época de maior demanda e não inclui a dessedentação animal. Mesmo assim, esses poços tubulares não estão sendo utilizados, pois não existe sistema de distribuição da água dos poços para os lotes, até o momento.

Em resposta às novas informações complementares, o INCRA informa que “os poços deverão passar por reparos que serão realizados pela COPASA, por meio de Termo Aditivo ao Convênio já firmado entre o INCRA e a COPASA”, conforme anexo.

2.2 Novas informações complementares – Protocolo 209733/2009 SIAM (ANEXO em arquivo PDF).

- Em relação à regularização das captações individuais, foi apresentado Termo de Parceria firmado entre o IGAM e o INCRA. Neste sentido, o INCRA tem divulgado a Campanha às associações comunitárias dos projetos de assentamento sob sua responsabilidade e envidado esforços junto a EMATER, prestadora de serviços de assistência técnica aos assentamentos, no sentido de distribuir e auxiliar no preenchimento dos formulários de registro do uso da água para posterior regularização junto ao órgão ambiental competente.

- Em relação à construção das fossas sépticas, o INCRA informa que isto poderá ser feito com recursos do crédito de instalação.

3. Conclusão

As considerações feitas acima têm como objetivo o esclarecimento, embasamento e, por conseguinte, um melhor subsídio aos Conselheiros da URC Paraopeba.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra
Superintendência Regional de Minas Gerais – SR-06
Divisão de Desenvolvimento

OFÍCIO/INCRA/SR.06/DD/Nº 079 2009

Belo Horizonte, 06 de abril de 2009

Prezada Senhora,

Visando subsidiar a análise do processo administrativo nº 90028/2007/001/2007, para conseqüente envio para julgamento da Licença de Operação Corretiva, do Projeto de Assentamento (PA) Vinte e Seis de Outubro, encaminhamos as informações complementares atualizadas, conforme solicitação por e-mail, no dia 12/03/2009.

1 - Licitação para a elaboração do projeto executivo da rede de distribuição de água

No PA 26 de Outubro existem 02 poços artesianos equipados, dos quais um já se encontra outorgado (19° 08' 23"S e 44° 47' 59"W), com a finalidade de consumo humano e dessedentação de animais, conforme Portaria do IGAM, nº 29/2008, de 17 de janeiro de 2008.

Os dois poços apresentam problemas nas suas equipagens, cuja responsabilidade de reparo é da COPASA. A empresa contratada pela COPASA executou serviços fora das especificações técnicas, e a fiscalização do INCRA/MG não aprovou os serviços tal como executados.

A COPASA, por sua vez, comprometeu-se a fazer os consertos necessários, inclusive com termo aditivo ao convênio já firmado entre INCRA e COPASA. Temos, entretanto, que obedecer a agenda da COPASA, uma vez que o prazo para efetivação dos reparos estende-se até o final do ano de 2009, quando expira a vigência do convênio.

Somente após conclusão dos reparos pela COPASA e o recebimento da obra pelo INCRA, será possível a elaboração de projetos de rede de distribuição de água, para atendimento das famílias que serão servidas pelos poços.

2 - Implantação das fossas sépticas

A construção das fossas sépticas pode ser efetuada com recursos do crédito de instalação / modalidade Recuperação de Material de Construção. É prioridade desta modalidade de crédito a construção das fossas, sendo esta também a orientação desta Superintendência.

Ilma Sra.

Janaína de Oliveira Lima

Analista Ambiental

SUPRAM – Metropolitana, Bacia Paraopeba e Velhas

Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 - Savassi

Cep: 30.330-000 Belo Horizonte - MG

INCRA - Superintendência Regional de Minas Gerais – Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento
Av. Afonso Pena – nº 3500 – 3º andar - CEP 30130.009 - Belo Horizonte/MG - Fone (31) 3282-7162

COA
SUPRAM CM



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra
Superintendência Regional de Minas Gerais – SR-06
Divisão de Desenvolvimento

A concessão desta modalidade de crédito neste exercício, para Projetos de Assentamento que ainda não possuem o recurso depositado, como é o caso do PA 26 de Outubro, encontra-se prejudicada pela limitação orçamentária a que estamos, neste momento, submetidos.

3 - Requerimento de outorga e cadastro de usos insignificantes

Conforme informado anteriormente, existe um poço tubular outorgado.

Em relação ao cadastro do uso dos recursos hídricos no Assentamento, informamos que foi celebrado um Termo de Parceria entre o IGAM e o INCRA, visando a parceria na Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos, conforme documento em anexo.

Esclarecemos também que, no dia 24/03/2009, o INCRA enviou ofício ao Presidente da Associação do PA 26 de Outubro, cópia em anexo, informando sobre a importância do registro e regularização de todo o uso individual ou coletivo da água no assentamento e que a EMATER, a Polícia Ambiental e os Sindicatos de Trabalhadores Rurais poderão distribuir e auxiliar no preenchimento dos formulários de registro da água, para registro no órgão ambiental no período de 31 de Março a 31 de Julho de 2009, na nova etapa da campanha do uso dos recursos hídricos.

4 - Convênio firmado com a Emater

Informamos que existe um contrato firmado com a Emater para a prestação do serviço de Assessoria Técnica, Social e Ambiental (ATES) ao PA. Este contrato está registrado sob o número 3.000/08 e tem prazo de vigência até o mês de Junho de 2009.

Finalizamos nos colocando a disposição para outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

Rosanne Galuppo Fernandes Félix
Chefe de Divisão de Desenvolvimento
INCRA / MG

Rodrigo Marques Resende
Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário
Núcleo de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Divisão de Desenvolvimento
INCRA / MG



II. AO INCRA:

- a) Articular, junto aos produtores rurais de assentamentos rurais, o apoio para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos;
- b) Cessão de espaço nos assentamentos de Reforma Agrária, caso necessário, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos;
- c) Dar a devida publicidade às ações conjuntas realizadas no âmbito deste termo inclusive no que se refere à distribuição do material gráfico da Campanha;
- d) Auxiliar no preenchimento do formulário do "registro do uso legal" nas propriedades de assentamentos rurais no Estado;
- e) Receber os formulários do "registro do uso legal" dos produtores rurais dos assentamentos do INCRA e encaminhar ao IGAM para expedição dos certificados;
- f) Desenvolver na íntegra o objeto deste Termo de Parceria, acompanhando o desenvolvimento e avaliando os seus resultados;
- g) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos demais convenientes para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado estará à cargo do IGAM e será providenciada por sua administração, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS MODIFICAÇÕES

O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no "Minas Gerais", podendo, mediante acordo entre os partícipes, ser aditado ou, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie, modificado a qualquer tempo por instrumento próprio.

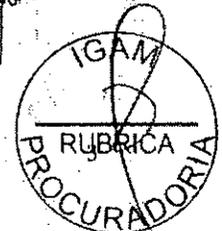
CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO, DA DENÚNCIA, DA EXTINÇÃO E DOS EFEITOS FUTUROS

O partícipe que se julgar prejudicado poderá, unilateralmente, notificando formalmente aos outros, com prazo de 30 (trinta) dias, suspender ou denunciar a execução deste Termo, em razão do descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREPOSTOS

Para o devido acompanhamento, proposição de ajustes e atualização deste termo de parceria ficam indicados os seguintes prepostos:

- Pelo IGAM: Marília Carvalho de Melo
- Pelo INCRA: Amilton Fernandes da Silva





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Termo ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, os partícipes, por meio de seus prepostos, deliberarão sobre o assunto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO JUDICIAL

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem acordes com as condições e cláusulas estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2008.

[Handwritten signature]

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM

[Handwritten signature]
 Agelmo Ferreira Leite
 Superintendente Técnico
 Portaria / IN CRA / Nº 240/08

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL – SEMAD

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
 Nome: Ana Carolina Miranda L. A. Pires
 CPF: 040.110.110-11
 IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas
 Rua A. 100, 147-3

2. *[Handwritten signature]*
 Nome: Rafaela E. de A. Pereira
 CPF: 070.468.316-45





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra
 Superintendência Regional de Minas Gerais – SR-06
 Divisão de Desenvolvimento



OFÍCIO/INCRA/DD/Circular/Nº 54/09

Belo Horizonte, 16 de março de 2009

Senhor(a) Presidente,

Informamos que, no dia 02 de dezembro de 2008, foi firmado Termo de Parceria entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, para divulgação da Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais nos Projetos de Assentamento.

O objetivo é regularizar todo o uso individual ou coletivo da água, dentro dos assentamentos da Reforma Agrária e, conseqüentemente, elevar a qualidade ambiental nessas áreas.

Sendo assim, no período de 31 de março de 2009 a 31 de Julho de 2009, será reaberto o registro do uso da água, numa nova oportunidade aos usuários que ainda não fizeram o registro, e informamos que a Polícia Ambiental, a EMATER e os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais poderão auxiliar no preenchimento dos formulários de registro da água.

Solicitamos que as cópias dos registros de uso da água realizadas nos Projetos de Assentamento, pela Polícia Ambiental, EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou diretamente no órgão ambiental, sejam enviadas ao INCRA, para controle e consolidação do uso da água em cada projeto de assentamento.

Esclarecemos que é de responsabilidade do INCRA a regularização dos sistemas de abastecimento coletivo de água visando o consumo humano e a dessedentação de animais, o que está sendo, gradativamente, providenciado através desta Superintendência.

Finalizamos, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rosanne Galuppo Fernandes Félix
 Rosanne Galuppo Fernandes Félix
 Chefe de Divisão de Desenvolvimento
 INCRA / MG

Rodrigo Marques Resende
 Rodrigo Marques Resende
 Analista de Desenvolvimento Agrário
 Núcleo de Meio Ambiente e Recursos Naturais
 INCRA / MG

Ilmo Sr.

Presidente da Associação do PA

26 de Outubro

Município:

Campos Gerais *Amilkar César Coelho*